



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 20/2020**

Altera a redação do art. 7º da Resolução 06/2020 (CEPE/UFPE), que estabelece, em caráter temporário, diretrizes para a retomada do ensino na pós-graduação **stricto sensu**, por meio de atividades remotas, no contexto das medidas preventivas à COVID-19.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPE** da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade, e

**RESOLVE:**

Art. 1º Modificar a redação do Art. 7º da Resolução nº 06/2020 (CEPE/UFPE), que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 7º O Colegiado do PPG poderá, excepcionalmente, prorrogar os prazos para a defesa de dissertações e teses, de modo adicional aos prazos estabelecidos no respectivo regimento, independente da adesão às atividades acadêmicas remotas de que trata esta Resolução.**

**§ 1º A prorrogação do prazo de defesa de dissertação poderá ser de 06 (seis) meses, além dos prazos regimentais, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses.**

**§ 2º A prorrogação do prazo de defesa de tese poderá ser de 06 (seis) meses, além dos prazos regimentais, não podendo ultrapassar 18 (dezoito) meses.**

**§ 3º Para aplicar a prorrogação institucional, nos termos do caput, o Colegiado deverá avaliar a situação dos discentes e providenciar os devidos registros formais.**

**§ 4º O prazo de prorrogação poderá ser reavaliado a depender do encerramento ou da permanência das medidas de afastamento social no contexto geral da pandemia da COVID-19.”**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de outubro de 2020.

**APROVADA NA 4ª (QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, REALIZADA NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2020.**

**Presidente:**

**Prof. ALFREDO MACEDO GOMES**

**- Reitor -**